

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões”

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” permite a identificação e a exploração de locais e espaços com interesse pedagógico deste território que podem ser visitados pelas escolas de toda a região da CIM Viseu Dão Lafões;
2. Para cada um dos locais está associado um “Guião de atividade educativa” onde são propostas atividades pedagógicas para os diferentes momentos da visita de estudo;
3. As atividades alocadas ao projeto estão articuladas com as competências estabelecidas nos currículos dos diferentes anos de escolaridade, atualmente em vigor;
4. O projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” está dirigido a todos os níveis de ensino (Pré-escolar; 1º CEB; 2º CEB; 3º CEB, Ensino Secundário e Ensino Profissional);
5. A realização das visitas de estudo é assegurada por transporte a todas as turmas envolvidas no respetivo projeto.

Artigo 1º

OBJETIVOS

1. O projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” pretende promover diversas competências curriculares transversais em contextos não formais de ensino e de aprendizagem;
2. O projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” visa facilitar o acesso a diferentes locais e espaços do território com interesse pedagógico e conhecê-los através de uma visão educativa, cultural e lúdica.

Artigo 2º

DESTINATÁRIOS

1. O projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” destina-se a toda a rede pública de educação dos 14 municípios que estão associados à CIM Viseu Dão Lafões.

Artigo 3º

TRANSPORTE

1. A CIM Viseu Dão Lafões assegurará as deslocações de ida e vinda da visita de estudo, através da disponibilização de um autocarro, a todas as turmas envolvidos no respetivo projeto, desde que estas não ultrapassem 50 alunos.

Artigo 4º

INTERLOCUTOR DO PROJETO

1. Cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada deve indicar um interlocutor do projeto;
2. Cabe ao interlocutor do projeto assegurar a dinâmica do projeto e a respetiva comunicação com os responsáveis externos e com a CIM Viseu Dão Lafões.

Artigo 5º

INSCRIÇÕES

1. A inscrição para a visita de estudo é feita através do interlocutor do projeto de cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada no site “Promoção do Sucesso Educativo em Viseu Dão Lafões”, em <https://valorizateviseudaolafoes.pt/>, no portal dedicado ao projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões”, em formulário próprio;

2. Para cada local e espaço existe número máximo de inscrições permitida no âmbito das visitas de estudo associados ao projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões”;
3. As inscrições das visitas de estudo no âmbito do projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” decorrerão num determinado período, previamente comunicado por email ao interlocutor do projeto de cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada;
4. Cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada não poderá propor a mesma turma para mais que uma visita de estudo, cujo transporte seja assegurado pela CIM Viseu Dão Lafões;
5. Cada interlocutor do projeto deve agilizar as datas de cada visita de estudo, de forma que comporte o maior número de turmas possíveis, tendo em conta o número limite máximo permitido pelo transporte nos termos do número 1 do artigo 3º destas normas de funcionamento;
6. Na candidatura a(s) turma(s) deve(m) indicar:
 - a. Nome do professor responsável e respetivos contactos;
 - b. Número de alunos da(s) turma(s);
 - c. Identificação da(s) turma(s);
 - d. Local preferencial a visitar e um segundo local alternativo;
 - e. Data para realizar a visita.

Artigo 6º

COMPROMISSOS

1. A CIM Viseu Dão Lafões disponibiliza um “Guião de atividade educativa” digital, para cada local, com propostas de atividades pedagógicas para os diferentes momentos da visita de estudo, o qual pode ser obtido através do site “Promoção do Sucesso Educativo em Viseu Dão Lafões”, em <https://valorizateviseudaolafoes.pt/>, no portal dedicado ao projeto “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões”,
2. A CIM Viseu Dão Lafões encarregar-se-á pela gestão da disponibilidade da visita de estudo e por toda a articulação necessária ao acolhimento com o local;

3. Cada professor responsável assume o compromisso de implementar e dinamizar a(s) atividade(s) proposta(s) no “Guião de atividade educativa” com a(s) turma(s) participante(s) no projeto;
4. Cada professor responsável pela(s) turma(s) participante(s) do projeto será incumbido a função de articular com os órgãos competentes do seu Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, assim como com os Encarregados de Educação, a dinâmica pedagógica da respetiva visita de estudo e respetivas autorizações dos alunos.

Artigo 7º

PARTILHA DE EXPERIÊNCIA

1. Cada turma deverá partilhar com a CIM Viseu Dão Lafões a experiência da visita de estudo através, por exemplo, de trabalhos escritos realizados pelos alunos e/ou fotografias/vídeos;
2. Será criado o acervo digital das visitas de estudo no portal “Descobre e Aprender em Viseu Dão Lafões” com alguns dos elementos enviados por cada uma das turmas.

CIM Viseu Dão Lafões, outubro de 2023